



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, e-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

Ofício nº 268/2022

São Domingos - GO, 03 de novembro de 2022.

Ao
**Excelentíssimo Senhor
Cleiton Gonçalves Martins
Prefeito Municipal**

Assunto: Envio da Lei nº 163/2022.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, no uso das minhas atribuições como Presidente desta Casa Legislativa, sirvo-me do presente expediente, para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos regimentais a **Lei nº 163/2022** que **“Concede revisão dos vencimentos dos servidores do magistério do Município de São Domingos-GO e dá outras providências”**.

Em análise por menorizada referente ao Ofício nº 258/2022 recebido no dia 01/11/2022 de ordem do Executivo, verifica-se que o mesmo não merece prosperar, segundo previsão rotulada no artigo 63, §4º e §5º da Lei Orgânica Municipal. O Presidente da Câmara Municipal deverá em 30 (trinta) dias a contar do recebimento colocá-lo para apreciação.

Dessarte verifica que, no dia 05 de outubro de 2022, o Veto nº 001/2022, foi recebido nesta Casa de Leis e, por sua vez, no dia 27 de outubro de 2022 através do Ofício Legislativo nº 264/2022 foi realizada a Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária para deliberação de matérias, inclusive para única discussão e votação do Veto nº 001/2022 parcialmente do Autógrafo de Lei nº 024/2022, que se deu no último dia 31 de outubro de 2022.

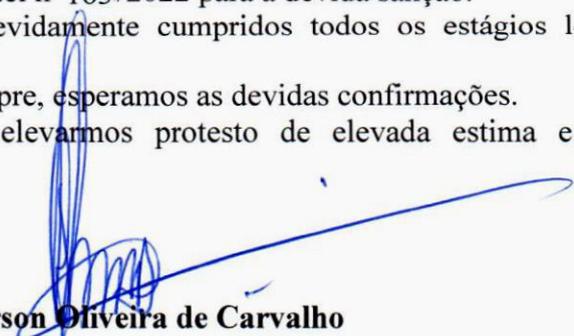
Assim, sendo, resta tempestivo os prazos consignados conforme normas regimentais, razão pela qual encaminha a respectiva Lei nº 163/2022 para a devida sanção.

Isso posto, vê-se que foram devidamente cumpridos todos os estágios legais do processo legislativo.

Com a certeza da atenção de sempre, esperamos as devidas confirmações.

Na oportunidade ensejo para elevarmos protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Roberson Oliveira de Carvalho

Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos - GO

Recebemos
Em: 03/11/2022
Altônia



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

LEI Nº 163/2022

“Concede revisão dos vencimentos dos servidores do magistério do Município de São Domingos-GO e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal, manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

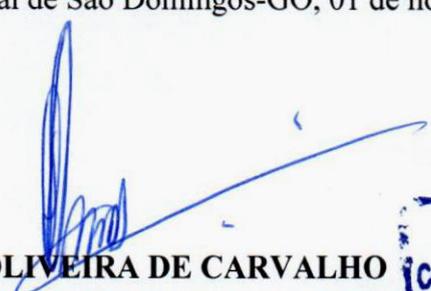
Art. 1º. Com a alteração do piso nacional para o professor, fica concedido aumento salarial de 4% (quatro por cento), aos vencimentos dos servidores do magistério municipal efetivos do Município de SÃO DOMINGOS-GO, definidos no plano de carreira dos servidores públicos do magistério do município de SÃO DOMINGOS-GO.

§ 1º. Fica concedido a revisão 4% (quatro por cento), nos vencimentos dos servidores do magistério.

Art. 2º. Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01 de janeiro de 2022.**

Câmara Municipal de São Domingos-GO, 01 de novembro de 2022.


ROBERSON OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente

